



CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ

«EDIFÍCIO PRESIDENTE TANCREDO NEVES»

Avenida Cônego João Climaco, 226 - Caixa Postal 52 - Telefones 51-4373 - 51-5418 - TATUÍ - SP

LEI MUNICIPAL Nº 2.609, de 07 de janeiro de 1993

Altera a redação do artigo 144º, da
Lei Municipal nº 1.721, de 08/12/83.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Presidente da Câmara, nos termos do artigo 40, §§ 1º e 6º da Lei Municipal nº 2.156, de 05 de abril de 1990, (Lei Orgânica do Município), promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 144º, da Lei Municipal nº 1.721, de 08 de dezembro de 1983, (Código Tributário do Município), passa a vigorar - com a seguinte redação:

" ARTIGO 144º - A taxa de conservação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização efetiva, ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de conservação de ruas, passeios públicos, jardins, parques, caminhos, avenidas e outras vias e logradouros públicos, dotados, pelo menos, de um dos seguintes melhoramentos:

- I - pavimentação de qualquer tipo;
- II - guias, sarjetas e passeios públicos;
- III - guias e sarjetas;
- IV - guias;
- V - serviços de terraplanagem;
- VI - apedregulhamento. "

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 07 de janeiro de 1993.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Eugenio dos Santos Neto)

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal na data supra e encaminhada para publicação na imprensa local, na forma da lei.

(JOSÉ DIRCEU DE JESUS RIBEIRO)
Diretor da Secretaria



PER ARDVA SVRREXI